

São Luís, 8/2/2023

Excelentíssima Senhora,
Deputada IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Assunto: Edital de inscrição para o cargo de conselheiro do TCE – possibilidade de **nepotismo** violento ao enunciado da súmula vinculante 13

Senhora deputada,

Consoante edital publicado no diário da assembleia, edição de 6/2/2023, está aberto o prazo de cinco dias aos interessados em preencher o cargo de conselheiro do Tribunal de Contas do Estado – TCE, atualmente vago face a aposentadoria do conselheiro Edmar Cutrim.

Segundo notícias em vários portais e blogs¹, o advogado Daniel Itapary BRANDÃO (OAB 8.817), atualmente secretário de monitoramento de ações governamentais e **sobrinho** do governador Carlos BRANDÃO, possui a pretensão de disputar a vaga.

A respeito do alcance do enunciado da súmula vinculante 13, o min. RICARDO LEWANDOWSKI (Rcl 6.702 MC-AgR, pleno, j. 4/3/2009) afirma caracterizar afronta direta aos mais elementares princípios republicanos, a nomeação de sobrinho, pelo governador de estado, para o cargo de conselheiro do TCE, agente incumbido de fiscalizar as contas do nomeante.

Ante o exposto, e com base no art. 172 do regimento interno, requer o **indeferimento** liminar da inscrição do indigitado para o cargo de conselheiro do TCE, ou o **exame** da matéria pela CCJC (art. 30, I, “c”, do RI), mesa diretora e plenário.

Cordialmente,



Aldenor Cunha Rebouças Junior
OAB 6.755/MA e 20.519A/RN

¹ <https://imirante.com/noticias/sao-luis/2023/02/08/ipolitica-wellington-do-curso-desiste-do-tce-e-assina-apoio-a-daniel-brandao>

<https://atual7.com/noticias/politica/2023/02/iracema-abre-prazo-de-inscricao-para-vaga-de-conselheiro-do-tce-ma/>

<https://www.netoferreira.com.br/poder/2023/02/sobrinho-de-brandao-diz-a-deputados-que-ainda-e-candidato-ao-tce/>

<https://www.blogdojorgearagao.com/2023/02/02/daniel-brandao-e-favoritissimo-para-a-vaga-em-aberto-do-tce-ma/>

<https://www.glaucioericeira.com.br/2023/02/daniel-brandao-ja-tem-o-apoio-de-41-deputados-para-o-tce-wellington-do-curso-diz-que-entrara-na-disputa/>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0CDE-A54F-9473-23B9> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0CDE-A54F-9473-23B9



Hash do Documento

4376D25A9C76023A5A5FD8A79134C5613B561D0D9475DB4EA066A02487B4FB54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2023 é(são) :

- ALDENOR CUNHA REBOUCAS JUNIOR (Signatário) -
840.803.883-49 em 08/02/2023 21:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

